



Edital IFBA/SEA nº 25/2026, de 30 de abril de 2026
Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus de Seabra, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal se encontram dispostas no Anexo I deste edital.

1.1.1 As vagas reservadas serão definidos mediante sorteio para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Decreto nº 9.508/2018

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/seabra/institucional/processos-seletivos>.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 O IFBA não se responsabilizará por impugnações, recursos ou solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;



2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.4. Possuir a formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.8. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.9. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS RECURSOS EM GERAL

3.1. Caberá impugnação aos termos deste edital para corrigir eventuais erros ou inconsistências de informação no prazo de 05 (cinco) dias da sua divulgação, através de envio para o endereço eletrônico de e-mail proseldocente.sea@ifba.edu.br, sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.2. Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados deste processo seletivo deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

3.2.1. Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que busca reformar;

3.2.2. A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio para o endereço eletrônico de e-mail proseldocente.sea@ifba.edu.br.

3.2.3. Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por candidato/a.

3.3. Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido subitem 3.2.1 deste edital.



3.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

3.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos candidatos a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste edital para evitar erros de digitação.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS - PPPIQ

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas ao se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas optantes por esta reserva de vagas, 30% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, observando-se os seguintes percentuais: reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.1.3. A fim de garantir o cumprimento das políticas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatos/as aprovados/as neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

4.1.4. Conforme parágrafos 3º e 4º, Artigo 5º da Lei nº 15.142/2025, nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas. Ademais, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

4.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja



concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como enviar, no mesmo formulário:

4.2.1. Autodeclaração do Anexo V, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, preenchida, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura constante no documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame.

4.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam de pertencimento quilombola deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para quilombolas, bem como enviar, no mesmo formulário:

4.3.1. Autodeclaração do Anexo VI, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, preenchida, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura constante no documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame. Ademais, neste documento devem constar assinatura, nome completo, RG e CPF do/a coordenador/a ou presidente da referida associação quilombola, bem como de mais duas testemunhas.

4.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam de pertencimento indígena deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para indígenas, bem como enviar, no mesmo formulário:

4.4.1. Autodeclaração do Anexo VII, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, preenchida, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura constante no documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame.

4.4.2. Declaração do Anexo VIII, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, preenchida, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura constante no documento de identidade oficial, por liderança do grupo indígena ao qual pertence o/a candidato/a. Ademais, neste documento devem constar assinatura de mais três representantes indígenas.

4.5. As pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5.1. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

4.5.2. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.5.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na respectiva lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.5.4. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar



as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.5.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.5.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras (pretas ou pardas), e, por último, para a ampla concorrência.

4.5.7. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

4.6. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos, de 25 de julho de 2023.

4.6.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, através da presença do/a candidato/a em local (sala) a ser indicada no ato da convocação para o procedimento.

4.6.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

4.6.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta de forma diversa, com observância à diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem, com reputação ilibada e treinamento prévio sobre igualdade racial, a partir dos critérios definidos na Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços.

4.6.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do processo seletivo a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

4.6.5. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

4.6.6. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas poderão prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado ela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.



4.6.7. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada da página oficial do processo seletivo.

4.6.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado, em consonância com a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos/as candidatos/as, devendo todo o procedimento respeitar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.6.8.1. Até o dia imediatamente anterior ao marcado para a realização do procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a poderá manifestar a sua discordância com a realização do procedimento disposto no item 4.6.8, o que deverá ser feito de forma expressa, com assinatura física ou digital da manifestação, que será enviada à conta de e-mail para onde devem ser direcionados os Recursos (item 3.2.2).

4.6.8.2. A manifestação de discordância prevista no item 4.6.8.1, se efetivada, resultará na eliminação do/a candidato/a do certame.

4.6.9. O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.6.10. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial do processo seletivo.

4.7. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

4.7.1. Para recorrer, o/a candidato/a deverá seguir o procedimento previsto no item 3.2 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

4.7.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo/a candidato/a.

4.7.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.7.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial do processo seletivo, conforme o cronograma.

4.8. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para justificar o não comparecimento à banca no local, data e horário indicados previstos.



4.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, estará sujeito:

- a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. É previsto aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação, conforme disposto no Art. 9º da Lei n.º 15.142/2025.

5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

5.4.1. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas com deficiência só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas com deficiência, considerando o motivo disposto no subitem 5.2.1.



5.5. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

5.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

5.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.8 O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

5.8.1. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.

5.9. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.10. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

5.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

5.12. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais



candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação.

5.13. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. A inscrição é gratuita.

6.3. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

6.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame:
<https://portal.ifba.edu.br/seabra/institucional/processos-seletivos>.

6.5. Para realizar a sua inscrição, o/a candidato/a deverá:

6.5.1. Acessar o edital e o formulário de inscrição, disponibilizados na página oficial do certame;

6.5.2. Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo (enviar) via internet, conforme instruções da página oficial do certame;

6.6. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

6.8. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

6.9. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela que seja mais recente.

6.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

6.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

6.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.



6.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

6.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

6.15. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.15.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

6.16. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

6.17. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste edital, apresentando comprovante comprovante de inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

6.18. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico proseldocente.sea@ifba.edu.br no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/seabra/institucional/processos-seletivos>.

6.20. O/A candidato/a deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital antes de efetivar a inscrição.

6.21. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no processo seletivo observados os prazos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo simplificado visa ao preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

7.2. Da Estrutura:

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:
a) Primeira etapa: Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e



b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

7.2.2. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

7.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

7.2.4. Serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos à Prova de Títulos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

7.2.5. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à Prova de Desempenho Didático, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

7.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para os fins de avaliação, apenas uma delas.

7.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados, exceto nos casos previstos neste edital.

7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do Anexo II deste edital, devem ser enviados, no momento da inscrição, em formato PDF (em arquivo único), obedecendo a ordem do referido barema, através do link de inscrição, divulgado na página oficial do processo seletivo, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste edital.

7.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste edital.

7.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, os certificados e as atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação).

7.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste edital, juntamente com o Diploma e/ou Certificado da Formação Acadêmica Exigida para a vaga (frente e verso), sob pena de eliminação do/a candidato/a do certame.

7.3.6. O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato para os fins de comprovação da Formação Acadêmica Exigida para a vaga não poderão ser utilizados para pontuar no Barema da Prova de Títulos.



7.3.7. A documentação contendo os títulos deverá:

I – estar devidamente numerada por páginas na sequência de apresentação dos documentos (exemplo: 01, 02, 03, 04...);

II – estar organizada seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema do Anexo II;

III – possuir uma capa contendo o nome completo do candidato e a vaga para a qual concorre (Área de Conhecimento), que deverá estar localizada na primeira página da documentação, podendo o candidato optar por numerá-la ou não;

IV – possuir um sumário, imediatamente após a capa, que identifique os títulos apresentados e a respectiva numeração da página em que cada um deles se encontra;

V – possuir a documentação correspondente aos títulos, imediatamente após o sumário.

7.3.8. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.4 e 7.3.6.

7.3.9. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.3.10. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 7.3.1 a 7.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

7.3.11. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, certificado de conclusão do curso ou atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação), com o respectivo histórico escolar.

7.3.12. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.3.13. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.3.14. O candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos estará eliminado do certame.

7.3.15. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos conforme o disposto neste edital.

7.3.16. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os 16 (dezesesseis) candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Títulos, por área, considerada a ordem decrescente.

7.3.17. Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Prova de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

7.4. Da Prova de Desempenho Didático:

7.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de



comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

7.4.3. A Prova de Desempenho Didático, realizada presencialmente em local (sala) a ser divulgada no ato de convocação para essa fase, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 7.4.2, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.4. Em todas as etapas em que for requerida a presença/participação do/a candidato/a, o mesmo, ao ingressar na sala, deverá apresentar o documento de identificação com foto original quando requisitado, sob pena de desclassificação em caso de recusa, a qual constará em ata.

7.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

7.4.6. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões (salas) de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

7.4.7. Na Prova de Desempenho Didático, está vedada aos membros da banca a realização de arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

7.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

7.4.8.1. A ordem de apresentação da aula dos/as candidatos/as será sorteada na data indicada no Anexo IV deste edital, em local e horário a serem divulgados na página oficial do certame.

7.4.8.2. O número de candidatos inscritos para o mesmo cargo a apresentarem num mesmo dia a aula da Prova de Desempenho Didático não excederá a 8 (oito), podendo, a depender do número de candidatos/as classificados/as, ser necessária a realização das bancas de apresentação em dias distintos, seguindo-se sempre a ordem do sorteio das apresentações.

7.4.8.3. Será sorteado um único ponto (tema) para todos/as os/as candidatos/as cuja aula será apresentada no mesmo dia (um ponto por dia), estando os pontos (temas) de cada cargo definidos no Anexo III deste edital.

7.4.8.4. De acordo com o número de candidatos/as classificados/as para participar da Prova de Desempenho Didático, o sorteio do ponto poderá ser realizado em dias distintos, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da realização da referida prova.

7.4.8.5. A presença do/a candidato/a na sala de videoconferência no momento designado para o sorteio da ordem de apresentação e para o sorteio do ponto (tema) de aula é obrigatória e o não comparecimento implicará na eliminação do/a



candidato/a do certame.

7.4.9. O link para participação no sorteio da ordem de apresentação da prova didática e no sorteio do ponto (tema) da prova didática será disponibilizado na página oficial do certame, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste edital.

7.4.10. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Comissão Organizadora, em videoconferência com a presença virtual de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela da ferramenta de sorteio selecionada pela Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido edital, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.11. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como os endereços para as salas de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.4.12. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula e do ponto da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste edital.

7.4.13. Os candidatos deverão enviar o Plano de Aula do ponto sorteado em formato PDF através de mensagem de e-mail para o endereço proseldocente.sea@ifba.edu.br, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao seu horário de apresentação, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu Nome Completo e Área de Conhecimento, e o arquivo em PDF ser nomeado com o nome completo do/a candidato/a.

7.4.14. O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada no Google Meet no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.15. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos atrasados.

7.4.16. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

7.4.17. O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Banca Examinadora diretamente para o endereço eletrônico proseldocente.sea@ifba.edu.br, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do sorteio, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu Nome Completo e Área de Conhecimento.

7.4.18. O/A candidato/a deverá estar presente no local designado para a realização da Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua apresentação, munido do documento original de



identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.19. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

7.4.20. Os membros da Banca Examinadora avaliarão o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico		
Item	Aspectos Considerados	Pontuação
1	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 1,0
2	Apresentação, contextualização e problematização do tema	de 0 a 1,0
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 1,0
4	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato na aula	de 0 a 1,0
5	Habilidade e conhecimento técnico sobre o tema	de 0 a 1,0
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 1,0
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 1,0
8	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 1,0
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo de aula	de 0 a 1,0
10	Transposição didática (capacidade de promover o processo de ensino-aprendizagem)	de 0 a 1,0
Pontuação total:		de 0 a 10,00

7.4.20.1. A nota obtida pelo candidato na Prova de Desempenho Didático (Pontuação total) será a média aritmética da pontuação total atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora à tabela de “Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico” do subitem 7.4.20, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez) pontos, considerando-se até a segunda casa decimal da média calculada e das pontuações totais atribuídas pelos membros da banca.

7.4.21. Será desclassificado/a do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.4.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

7.4.23. A prova de desempenho didático para a vaga de professor substituto de língua estrangeira deverá obrigatoriamente ser realizada na língua estrangeira especificada.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Todo o processo de seleção será realizado na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

8.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial – desde que não



esteja relacionada à infraestrutura, conexão ou equipamentos (em especial o disposto no subitem 6.36) – para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 6.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a pausa para a amamentação de no máximo 30 (trinta) minutos, que será acompanhada pela banca examinadora, respeitada a privacidade da candidata.

8.3.1. O exercício do direito previsto no subitem 8.3 deste edital fica condicionado ao envio prévio da certidão de nascimento do filho/a para o endereço de e-mail proseldocente.sea@ifba.edu.br, no mesmo prazo para a realização das inscrições, contendo o assunto da mensagem o nome completo da candidata e a área/cargo para o qual se inscreveu.

8.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Prova de Títulos e Nota Final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

6.2.1. Prova de Títulos - Peso 3 (três)

6.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Prova de Títulos} \times 3)) / 10$$

9.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

9.5.1. Possuir maior idade;

9.5.2. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.5.3. Obter maior nota na Prova de Títulos;

9.5.4. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

9.5.5. Possuir maior titulação acadêmica;



- 9.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.
- 9.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste edital.
- 9.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.
- 9.9. Antes de proferida a sua decisão final sobre o recurso, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.
- 9.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste edital.
- 9.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.
- 9.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste edital.
- 9.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.
- 11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 11.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial, considerando os dados informados na ficha de inscrição, conforme a necessidade e conveniência da instituição, podendo ser lotado no campus Seabra, a critério do IFBA.**
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.



11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo todas as atribuições inerentes ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, nos diversos cursos ofertados no IFBA.

11.5.1. O professor substituto contratado através deste processo seletivo não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como as progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

11.5.2. O professor substituto contratado através deste processo seletivo só terá direito ao recebimento do valor correspondente à Retribuição por Titulação quando a sua vaga incluir como Formação Acadêmica Exigida uma titulação superior à graduação, sendo considerada para os fins de pagamento apenas a titulação efetivamente exigida no edital, que será parte integrante da sua remuneração.

11.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

11.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.



- 13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:
- 13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
 - 13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;
 - 13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas de comparecimento obrigatório previstas neste edital;
 - 13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.
- 13.3. Constituem anexos deste edital:
- 13.3.1. Anexo I – Quadro Demonstrativo de Vagas;
 - 13.3.2. Anexo II – Barema de Títulos;
 - 13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;
 - 13.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo.
 - 13.3.5. Anexo V – Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)
 - 13.3.6. Anexo VI – Autodeclaração de Pertencimento Quilombola
 - 13.3.7. Anexo VII – Autodeclaração de Pertencimento Indígena
 - 13.3.8. Anexo VIII – Declaração da Comunidade Indígena ou de Instituição ou Organização Representativa do Povo ou Grupo Indígena
- 13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.
- 13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.
- 13.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto dos campi relacionados a este processo seletivo ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.
- 13.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.
 - 13.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.



13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento, sendo os pontos/temas cobrados na Prova de Desempenho Didático apenas para os fins de viabilização da execução deste processo seletivo.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Atividades	Prazos
1	Data de divulgação oficial do edital	30/04/2026
2	Prazo para a impugnação ao edital	30/04 a 03/05/2026
3	Resultado das impugnações ao edital	04/05/2026
4	Sorteio para reserva de vagas	05/05/2026
5	Período de realização das inscrições	05 a 11/05/2026
6	Resultado preliminar das inscrições deferidas	12/05/2026
7	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas	12 e 13/05/2026
8	Resultado definitivo das inscrições deferidas com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	14/05/2026
9	Período de entrega dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos	05 a 11/05/2026
10	Resultado preliminar da Prova de Títulos	12/05/2026
11	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	12 e 13/05/2026
12	Resultado definitivo da Prova de Títulos com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	14/05/2026
13	Resultado dos classificados para a Prova de Desempenho Didático	14/05/2026
14	Sorteio da ordem e pontos de apresentação dos/as candidatos/as	15/05/2026
15	Período de realização das Provas de Desempenho Didático e de sorteio dos pontos/temas de apresentação dos/as candidatos/as	18 e 19/05/2026
16	Resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	20/05/2026
17	Recursos contra o resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	20 e 21/05/2026
18	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático com o resultado dos recursos interpostos nessa fase	22/05/2026
19	Realização do procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as ou indígenas ou quilombolas)	18 e 19/05/2026
20	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	20/05/2026
21	Recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	20 e 21/05/2026
22	Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	22/05/2026
23	Realização do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	18 e 19/05/2026
24	Resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	20/05/2026
25	Recursos contra o resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	20 e 21/05/2026
26	Resultado definitivo do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	22/05/2026
27	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	25/05/2026